

Despacho n.º 48/19-OG

1 – Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego nos Comandantes das Unidades Territoriais, da Guarda Nacional Republicana, com faculdade de subdelegar, a minha competência para:

- a) A instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;
- b) A instrução dos processos de contraordenação prevista no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de setembro.

2 – De acordo com a faculdade conferida pelo Despacho n.º 8578/2018, do Secretário-Geral, de 24 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 172, de 06 de setembro de 2018 e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego nos Comandantes das Unidades Territoriais, sem capacidade de subdelegação, a minha competência para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 23 de maio.

3 – Os Comandantes das Unidades Territoriais, da Guarda Nacional Republicana, a que se referem os números anteriores, são os seguintes:

- a) Tenente-Coronel Maximiano Vaz Alves, comandante do Comando Territorial de Aveiro;
- b) Coronel Joaquim Leandro Nobre Grenho, comandante do Comando Territorial de Évora;
- c) Coronel Silvério Edgar Ruas Moreira, comandante do Comando Territorial do Porto.

4 – A delegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5 – O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências referidas no presente despacho:

- a) Pelos Comandantes das Unidades Territoriais referidos nas alíneas a) a c) do n.º 3 desde 10 de janeiro de 2019;
- b) Pelo Comandante do Comando Territorial de Évora referido na alínea b) do n.º 3 desde 08 de outubro de 2018.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 9 de fevereiro de 2019.

O Comandante-Geral, Luís Francisco Botelho Miguel, Tenente-General.

[Ordem à Guarda n.º 2 – 2.ª Série FEV19](#)